



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 4.056, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Considera Facultativo o Ponto nas
Repartições Públicas Municipais na
data que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, no uso
de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 78, Incisos V e XI, combinado com
o artigo 105, Inciso I, alíneas “b” e “h”, todos da Lei Orgânica deste Município,

D E C R E T A:

Art. 1º É considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas desta Municipalidade,
no dia 11 (segunda-feira) de outubro do ano em curso.

Art. 2º Os servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população
deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas
Secretarias.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições
em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 27 DE SETEMBRO DE 2021.

**PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL**